

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Declaração n.º 4/2012

1 — Para os efeitos previstos n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, declara-se que foram designados ou eleitos, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, os seguintes membros efetivos da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA):

a) Juiz conselheiro António José Pimpão, que preside, designado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

b) Deputados Luís Filipe Montenegro Cardoso de Moraes Esteves e Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves, eleitos pela Assembleia da República;

c) Prof. Doutor David José Peixoto Duarte, designado pela Presidente da Assembleia da República;

d) Prof.ª Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo e Dr. Paulo Bebiano e Moura da Costa Pinheiro, designados pelo Governo;

e) Dr. Antero Fernandes Rôlo, designado pelo Governo da Região Autónoma dos Açores, e Prof. Doutor José Renato Gonçalves, designado pelo Governo da Região Autónoma da Madeira;

f) Engenheiro Artur Pontevianne Homem da Trindade, designado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;

g) Dr. João Perry da Câmara, designado pela Ordem dos Advogados;

h) Vogal Maria Helena da Silva Santos Delgado António, designada pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

2 — Foram ainda designados ou eleitos membros suplentes da CADA, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 26.º:

a) Juiz conselheiro Alberto Augusto Andrade de Oliveira, designado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

b) Deputados António Costa Rodrigues e Luís António Pita Ameixa, eleitos pela Assembleia da República;

c) Mestre Maria Joana Carvalho de Sousa Fêria Colaço, designada pela Presidente da Assembleia da República;

d) Mestre Olívio Augusto Mota Amador e mestre André Rosa Lã Pais Proença, designados pelo Governo;

e) Dr. Victor Jorge Ribeiro Santos, designado pelo Governo da Região Autónoma dos Açores, e Dr. Henrique Pedro Vilhena Valente Rodrigues da Silva, designado pelo Governo da Região Autónoma da Madeira;

f) Dr. Orides Paulo de Sousa Braga, designado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;

g) Dr.ª Maria Emília Morais Carneiro, designada pela Ordem dos Advogados;

h) Vogal Carlos Alberto Gameiro de Campos Lobo, designado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assembleia da República, 30 de maio de 2012. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Ana Jordão*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

### Declaração de Retificação n.º 28/2012

Nos termos das disposições conjugadas da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 4/2012, de 16 de janeiro, declara-se que o Decreto Legislativo Regional dos Açores n.º 17/2012/A, de 11 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2012, saiu com as seguintes inexatidões que mediante declaração da entidade emitente assim se retificam:

1 — No preâmbulo do diploma, na parte «II — Estrutura física e demográfica», no 13.º parágrafo, onde se lê:

«com os dados dos Censos de 2001,»

deve ler-se:

«com os dados dos censos 2001,».

2 — No artigo 2.º, onde se lê:

«A delimitação territorial da cidade da Lagoa integra as freguesias de Nossa Senhora do Rosário e Santa Cruz, tendo por limites, a norte, a Canada Nova do Pópulo, norte da Estrada Regional n.º 1, 1.ª (Atalhada), Av. do Eng.º Luís Alberto Meireles Martins Mota (Nó da Lagoa), limite da via rápida Ponta Delgada — Vila Franca do Campo, Nó da Guia ao Fisher (Terras de Dentro), troço da Rua do Dr. José Pacheco Vieira à Travessa do Machado, norte da Estrada Regional ao Convento dos Frades, troço da Rua de Manuel Sousa Pereira à Canada da Fita, a sul, Barrocas do Mar (orla marítima), a nascente, a Grota do Cemitério (Santa Cruz), Estrada Regional n.º 1, 1.ª e a sul da Rua da Quintã e a poente, limite do concelho da Lagoa, com o limite do concelho de Ponta Delgada (Bairro Vila Mar, Instalação Industrial, Rua do Padre Domingues da Silva Costa).»

deve ler-se:

«A delimitação territorial da cidade da Lagoa integra as freguesias de Nossa Senhora do Rosário e Santa Cruz, tendo por limites, a norte, a Canada Nova do Pópulo, norte da Estrada Regional n.º 1, 1.ª (Atalhada), Av. Eng.º Luís Alberto Meireles Martins Mota (Nó da Lagoa), limite da via rápida Ponta Delgada — Vila Franca do Campo, Nó da Guia ao Fisher (Terras de Dentro), troço da Rua Dr. José Pacheco Vieira à Travessa do Machado, norte da Estrada Regional ao Convento dos Frades, troço da Rua de Manuel Sousa Pereira à Canada da Fita, a sul, Barrocas do Mar (orla marítima), a nascente, a Grota do Cemitério (Santa Cruz), Estrada Regional n.º 1, 1.ª e a sul da Rua da Quintã e a poente, limite do concelho da Lagoa, com o limite do concelho de Ponta Delgada (Bairro Vila Mar, Instalação Industrial, Rua Padre Domingues da Silva Costa).»

Secretaria-Geral, 31 de maio de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 179/2012

de 4 de junho

No âmbito do plano numismático para 2012, ficou a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., autorizada a cunhar quatro moedas de coleção dedicadas a vários eventos ou efemérides.